

## LEIS E DECRETOS


**DECRETO Nº 11.993 DE 29 DE Novembro DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 53.013.889,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Tribunal de Justiça, Gabinete do Vice Governador, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Fundo de Previdência do Estado do Piauí e Secretaria da Assistência Social e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 53.013.889,00 (cinquenta e três milhões, treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes: 00 Recursos Próprios do Estado; 10 Recursos de Convênios; 12 Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 29 de novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

## SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.993 de 29/11/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061032.024	COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	FO	4.4.90.51	00	200.000
04101.02061032.024	COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	FO	4.4.90.61	00	200.000
11102.04122042.037	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR	FO	3.1.90.11	00	120.000
12101.06122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	8.800.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	900.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.96	00	16.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.14	00	3.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.31	00	5.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.39	00	180.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	4.4.90.52	00	39.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.36	10	60.000
14202.13392522.021	SUBVENÇÕES E APOIOS AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS PIAUIENSES	FO	3.3.50.43	00	130.000
14202.13392522.197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CASAS DE CULTURA DA CAPITAL E DO INTERIOR	FO	4.4.90.52	00	10.000
14202.13392522.197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CASAS DE CULTURA DA CAPITAL E DO INTERIOR	FO	4.4.90.52	12	10.000
14203.27122042.200	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.1.90.11	00	50.000
17101.10122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.1.90.11	00	8.720.000
17101.10122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.36	00	280.000
17101.10122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.37	00	500.000
17101.10122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.39	00	1.000.000
21201.08122042.157	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.1.90.92	00	890.033
21203.09122042.161	COORDENAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	SO	3.1.90.91	19	1.819.500
21203.09272562.160	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	SO	3.1.90.01	00	13.548.603
21203.09272562.160	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	SO	3.1.90.03	19	11.595.900
21203.10272562.300	PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES DA SAÚDE	SO	3.1.90.01	00	2.757.419
21203.10272562.300	PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES DA SAÚDE	SO	3.1.90.03	00	214.434
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.11	00	850.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.96	00	115.000
<b>TOTAL</b>					<b>53.013.889</b>

## ANULAÇÃO

## ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.993 de 29/11/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
21203.09122042.161	COORDENAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	SO	3.3.90.14	19	16.840
21203.09122042.161	COORDENAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	SO	3.3.90.30	19	80.000
21203.09122042.161	COORDENAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	SO	3.3.90.33	19	8.894
21203.09122042.161	COORDENAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	SO	3.3.90.35	19	100.000
21203.09272562.160	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	SO	3.1.90.01	19	89.676
21203.09272562.160	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	SO	3.1.90.92	00	16.520.456
21203.09272562.160	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	SO	3.1.90.92	19	6.400.564
21203.10272562.300	PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES DA SAÚDE	SO	3.1.90.01	19	5.296.369
21203.10272562.300	PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES DA SAÚDE	SO	3.1.90.03	19	33.642
21203.12272562.301	PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	SO	3.1.90.01	19	1.386.365
<b>TOTAL</b>					<b>29.935.856</b>

P. P. 17507 ao 17514

## ATO DO PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA DE GOVERNO

## DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

**GERALDINA GOMES DA SILVA MALTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Governo.

## GABINETE MILITAR

## DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

o 1º Ten. PM GERSON CARLOS SOARES DA SILVA, do cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Segurança, do Gabinete Militar.

o 2º Ten. PM ZETHE VIANA MACHADO, do cargo em Comissão de Ajudante de Ordens, do Gabinete Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

o 1º Ten. PM GERSON CARLOS SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Ajudante de Ordens, do Gabinete Militar.